



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



INDICAÇÃO

O vereador infrafirmado, com fundamento no art. 88, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, **indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, João Filho, para que, através da Secretaria Municipal de Administração, tome as necessárias providências no sentido de REGULAMENTAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS LOCALIZADOS PARTE LATERAL E NA ÁREA DE ROUPAS DO MERCADO MUNICIPAL JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS, COM A SEGUINTE SUGESTÃO: DE SEGUNDA A SÁBADO: ATÉ ÀS 18 HORAS; DOMINGOS E FERIADOS: ATÉ ÀS 13 HORAS.**

JUSTIFICATIVA:

Sugerimos ao prefeito municipal fazer um regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da parte lateral do Mercado Municipal, conforme indicação supra, de modo a disciplinar o funcionamento, estipulando, inclusive, multas no caso do descumprimento das regras. Além disso, sugerimos, ainda, que sejam instaladas câmeras de segurança nas imediações do referido mercado, por tratar-se de uma reivindicação antiga dos comerciantes locais.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013.


Vereador FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
"Feu de Cacaí"